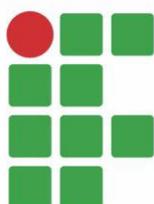




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

POLÍTICA

**POLÍTICA EDITORIAL DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO SUL – IFMS**



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

DEZEMBRO / 2018

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

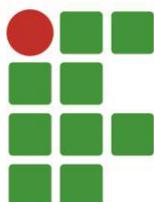
Inovação;

Ética;

Compromisso com o desenvolvimento local e regional;

Transparência;

Compromisso Social.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso do Sul



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
IFMS**

Endereço: Rua Ceará, 972 - Campo Grande - MS CEP: 79.021-000

CNPJ: 10.673.078/0001-20

IDENTIFICAÇÃO

POLÍTICA EDITORIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS

Classificação documental: 010.2

Proponente: Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - Propi

Elaborado por: Angelo César de Lourenço, Caroline Paiva Aires, Marco Hiroshi Naka

Data de publicação: 20/12/2018

TRAMITAÇÃO

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Processo nº: 23347.014096.2018-13

Relator: Dejahyr Lopes Junior

Discussão: 6º Reunião Ordinária

Data da reunião: 06/11/2018

Registro: Ata da 6ª Reunião Ordinária

CONSELHO SUPERIOR

Processo nº: 23347.014096.2018-13.

Relator: Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior.

Discussão: 30º Reunião Extraordinária

Data da reunião: 11/12/2018

Aprovação: Resolução nº 072, de 19 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 072, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Política Editorial do IFMS.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e criou este Instituto;

Considerando o Estatuto do IFMS, atualizado pela Resolução nº 070, de 3 novembro de 2016;

Considerando a decisão dos membros do Conselho Superior na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2018;

Considerando o Processo nº 23347.014096.2018-13;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a *Política Editorial* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Simao Staszczak, REITOR - CD1 - IFMS**, em 19/12/2018 18:43:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43025

Código de Autenticação: bc127b048e



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



SUMÁRIO

CAPÍTULO I MISSÃO E DOS OBJETIVOS	6
CAPÍTULO II SEÇÃO.....	7
CAPÍTULO III PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELOS PARES	9
CAPÍTULO IV PERIODICIDADE	11
CAPÍTULO V POLÍTICA DE ACESSO LIVRE	12
CAPÍTULO VI ENDOGENIA	12
CAPÍTULO VII IDIOMA	12
CAPÍTULO VIII COMPROMISSO ÉTICO.....	13
CAPÍTULO IX ENCARGOS E TAXAS.....	13
CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS	13



POLÍTICA EDITORIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)

CAPÍTULO I MISSÃO E OBJETIVOS

Art 1º Este Regulamento dispõe sobre a Política Editorial e as condições para funcionamento da editora do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS.

Art 2º A missão das atividades editoriais do IFMS é publicizar resultados de estudos e pesquisas, destacando o estado do conhecimento no campo da educação em suas diversas áreas. Neste sentido, oferece subsídios para a ampliação do horizonte acadêmico, fomentando as discussões e problematizações referentes ao campo educativo, com vistas à reorganização dos múltiplos aspectos implicados no campo da pesquisa básica e aplicada, bem como das práticas educativas e extensionistas.

Art 3º Os objetivos da política editorial no IFMS são:

- I - consolidar a Editora do IFMS;
- II - nortear os trabalhos do conselho editorial do IFMS;
- III - publicar trabalhos originais inéditos nos Eixos Tecnológicos e nas áreas do conhecimento em que o IFMS esteja inserido, o qual pode resultar em revistas multidisciplinares, para divulgação dos resultados de projetos de pesquisa, extensão e práticas educativas inovadoras;
- IV - incentivar a publicação da produção científica dos servidores e pesquisadores vinculados ao IFMS ou em parceria com outras instituições;
- V - atuar, por meio do Conselho Editorial, na deliberação sobre suas publicações;
- VI - publicar material visando o respeito às qualidades técnico-científica, artística e cultural, ao compromisso social e promoção de todas as áreas de interesse acadêmico;
- VII - promover a cultura e socializar o conhecimento por meio da produção técnica e bibliográfica dos campi do IFMS.

§ 1º Compreende-se por produção técnica os artigos ou resumos decorrentes de pesquisas teóricas ou empíricas, de experiências pedagógicas e de elaboração de resenhas. As publicações do IFMS não aceitarão trabalhos encaminhados simultaneamente para outras revistas e/ou para livros.



§ 2º As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes linhas editoriais:

I - Científica: destina-se à divulgação de obras de conhecimento especializado e sistematizado e de interesse acadêmico, para publicações referentes a artigos, anais de congresso e afins;

II - Técnica: destina-se a divulgar a produção tecnológica, voltada ao apoio às atividades de ensino em todos os níveis, para publicações técnicas como manuais, apostilas e livros didáticos e paradidáticos;

III - Literária: destina-se à publicação de obras artístico-culturais e literárias, para publicações referentes a literatura artística, como romances e coletâneas de contos, entre outros.

Art 4º O Conselho Editorial e o Comitê Técnico Editorial são constituídos e definidos no Regulamento do Conselho Editorial do IFMS, que tratarão das publicações gerais da Editora do IFMS.

§ 1º Revistas e periódicos científicos terão regulamento e corpo editorial próprios, com regras que atendam especificidades ou normas de cada área do conhecimento. Essas normas, entretanto, devem seguir os pressupostos dessa política.

CAPÍTULO II

SEÇÃO

Art 5º Tem-se nas atividades editoriais do IFMS, seções de livros, artigos, diários e resenhas, todos com as opções de submissão aberta, indexado e avaliado pelos pares.

Art 6º As propostas enviadas deverão, obrigatoriamente, ser inéditas e estar de acordo com as normas vigentes e não poderão possuir conteúdos que:

I - incluam informações que constituam ou possam constituir crime ou contravenção penal ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes ou contravenções penais;

II - constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

III - veiculem informações racistas ou discriminatórias;

IV - violem qualquer lei ou sejam antiéticos;

V - tenham sido produzidos por terceiros.



Art 7º Livros e outras publicações podem ser de autoria individual ou coletiva. Nesse último caso, todos os capítulos dos livros coletivos devem ser norteados por um mesmo tema.

Art 8º As obras deverão passar por uma normalização, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou normas internas da editora do IFMS, e uma revisão ortográfica e textual prévias, comprovadas por declaração assinada por profissional especializado, o qual terá seu nome devidamente registrado nos créditos da obra.

§ 1º A referida revisão ortográfica e textual deve ser minuciosa e atentar para a estrutura frasal lógica, coesão, coerência, objetividade e clareza do texto.

§ 2º A revisão ortográfica e textual também se aplica às figuras, tabelas e quadros.

§ 3º Entende-se por profissional especializado aquele formado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Língua Estrangeira, ou aquele que comprove atuação profissional como revisor de textos.

§ 4º Ainda que a obra seja enviada com a declaração de profissional especializado, o setor de revisão da Editora IFMS deverá realizar uma revisão ortográfica, textual e editorial a fim de adequar o texto aos padrões da editora.

§ 5º Caso o setor de revisão verifique que o texto não atende as condições elencadas nos artigos 4º a 7º, a obra não será aprovada.

Art 9º O(s) autor(es)/organizador(es) da obra deve(m) declarar que a obra é inédita e não contém plágio integral nem parcial de textos próprios ou de outros autores, assumindo toda e qualquer responsabilidade, moral e material, pelo seu conteúdo e por eventual impugnação de direitos por parte de terceiros, respondendo, perante a Lei, pelas imagens, tabelas e gráficos utilizados em toda a obra.

Art 10º Caso seja detectado, em qualquer momento da seleção, que alguma proposta de trabalho submetida apresenta plágio de outras obras, a proposta será desclassificada.

§ 1º A ocorrência de plágio deverá ser comunicada à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para as devidas providências.



Art 11º As referências e citações deverão ser organizadas, obrigatoriamente, de acordo com as normas vigentes da ABNT e/ou normas internas da editora do IFMS.

Art 12º Após a efetivação da inscrição, é proibida aos proponentes a substituição dos trabalhos, exceto no caso de solicitação da Editora do IFMS.

CAPÍTULO III PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELOS PARES

Art 13º Para submissão de trabalhos para fins de publicação no IFMS, é necessário que seja realizado um cadastro com o propósito de facilitar o contato entre o conselho editorial e os autores.

Art 14º A seleção das propostas obedecerá às etapas a seguir.

I - análise de enquadramento: consiste em análise preliminar das propostas, por parte do Conselho Editorial do IFMS, para fins de observação do enquadramento ou não da proposta às presentes normas. Somente as propostas selecionadas nesta etapa passarão para a seguinte;

II - análise de mérito: consiste na avaliação das propostas, por parte dos avaliadores, a partir dos critérios apresentados a seguir:

- a) relevância;
- b) rigor científico;
- c) clareza, objetividade, adequação e correção da linguagem;
- d) qualidade acadêmica do texto.

III - avaliação pelo setor de revisão textual.

§ 1º Os trabalhos serão avaliados pelo Comitê Técnico Editorial, por pelo menos 2 (dois) pareceristas e terá por decisão definitiva a análise do Conselho Editorial;

§ 2º No(s) caso(s) em que houver um parecer favorável e um parecer desfavorável, a proposta será encaminhada para uma terceira avaliação;

§ 3º Os(as) pareceristas serão mantidos em absoluto anonimato;



§ 4º Toda devolução de trabalhos será acompanhada de justificativa consubstanciada.

Art 15º A decisão do Conselho Editorial poderá ser pela aprovação preliminar, pela aprovação condicional, quando necessárias adequações, ou pela reprovação da proposta.

Art 16º Em caso de aprovação condicional, o proponente terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a versão final da proposta, no formato a ser solicitado pelo Comitê técnico Editorial, adaptada às recomendações do Conselho Editorial.

Art 17º A aprovação final, após a aprovação preliminar, estará condicionada à realização da avaliação pelo setor de revisão textual da Editora.

Art 18º Os trabalhos não classificados para publicação poderão concorrer em uma nova submissão.

Art 19º Cada parecerista se manifestará acerca do trabalho com os seguintes referenciais:

- a) recomendo sem restrições;
- b) recomendo com pequenas revisões, sem necessidade de retornar para novo parecer;
- c) recomendo com revisões substanciais, havendo necessidade de novo parecer;
- d) não recomendo.

§ 1º Parecerista tem inteira liberdade para, em seu parecer, ou no próprio texto do manuscrito, propor alterações, corrigir, suprimir ou acrescentar trechos e seções, apontar descrições ambíguas, redundantes, incoerentes ou uso indevido de terminologias e conceitos, dentre outras observações, sempre com foco no respeito e na ética.

§ 2º A decisão sobre o aceite ou rejeição do trabalho para publicação baseia-se, fundamentalmente, na recomendação dos pareceristas.

Art 20º Após receber a avaliação pelos membros do Comitê Técnico Editorial, o conselho Editorial enviará o parecer e se necessário, o trabalho com as marcações realizadas pelos pareceristas.



Art 21º Caso não concordem com as correções solicitadas, os autores devem encaminhar ao Conselho Editorial, justificativa escrita, tecnicamente fundamentada, juntamente com a versão reformulada do trabalho.

Art 22º A justificativa mencionada no parágrafo anterior, bem como o trabalho com as adequações, devem ser remetidos ao Conselho Editorial dentro do prazo previsto no art. 16º, sob pena de ter o trabalho excluído da fila de publicação.

Art 23º Havendo justificativas, estas serão analisadas pelo Conselho Editorial, que poderá encaminhá-las para análise dos respectivos pareceristas.

Art 24º Caso as sugestões editoriais e de conteúdo sejam devidamente acatadas ou tenham suas justificativas aceitas, o trabalho é definitivamente recomendado para publicação, passando-se à etapa de composição gráfica e diagramação.

Art 25º Na etapa de composição gráfica e diagramação, podem ser solicitadas ao(s) autor (es), informações para inclusão no texto e o envio de imagens em melhor resolução.

Art 26º Os pareceristas, ao receberem o trabalho para avaliação, podem alegar, justificadamente impedimento ou suspeição, cabendo a análise da alegação ser decidida pelo Conselho Editorial, que caso entenda pertinente, deverá encaminhar o trabalho para outro parecerista.

CAPÍTULO IV PERIODICIDADE

Art 27º O IFMS, no âmbito de suas atividades editoriais, recebe trabalhos por meio do fluxo contínuo (durante todos os meses do ano) e a publicação ocorrerá após realizadas as etapas de avaliação e revisão conforme estipulado no capítulo III deste documento. A publicação das revistas e periódicos se dará em edições, cuja a periodicidade dependerá da demanda de cada produto.

Parágrafo único. Os trabalhos recebidos dentro de um período e que devido os prazos para avaliação, revisão e preparação da publicação das edições, não puderem ser publicados dentro do período em que foram submetidos, entrarão na edição do período subsequente, desde que devidamente aprovado para tanto.



CAPÍTULO V ACESSO LIVRE

Art 28º O IFMS, por meio de sua editora, oferece acesso livre e imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização do conhecimento.

CAPÍTULO VI ENDOGENIA

Art 29º A cada edição dos periódicos científicos será permitido a publicação de, no máximo, 60% de artigos de autores vinculados ao IFMS.

Parágrafo único. A limitação mencionada no Caput deste artigo não se aplica a Livros, revistas comuns, apostilas e outros produtos não caracterizados como periódicos científicos.

Art 30º Não será permitido a publicação de artigos de um mesmo autor na edição consecutiva de um periódico científico, salvo em situação devidamente justificada.

CAPÍTULO VII IDIOMA

Art 31º Os trabalhos enviados para publicação pelo IFMS devem ser escritos em Português, Espanhol ou Inglês.

Parágrafo único. Poderão ser enviados, a título de diversificação cultural, trabalhos em outros idiomas. Devendo o autor, se comprometer no processo de busca de pareceristas aptos a realizar avaliação/revisão no idioma proposto.

Art 32º Dentre as atividades editoriais do IFMS, poderá se realizar a tradução de textos selecionados para o Inglês ou Espanhol.



Parágrafo único. O IFMS poderá ainda convidar os autores para que eles traduzam seus textos em dois idiomas.

CAPÍTULO VIII COMPROMISSO ÉTICO

Art 33º As atividades editoriais do IFMS têm o compromisso com o comportamento ético em todas as etapas do processo editorial.

Art 34º Não serão permitidas práticas de plágio, difamação, violação de direitos autorais, podendo resultar em sanções descritas no art. 10º.

Art 35º O Conselho Editorial compromete-se com a impessoalidade, a transparência e a confidencialidade nas avaliações, preservando o direito de avaliadores, de autores e das instituições envolvidas no processo editorial.

CAPÍTULO IX ENCARGOS E TAXAS

Art 36º O IFMS não cobrará taxas ou quaisquer encargos financeiros pela publicação dos conteúdos disponibilizados na plataforma online.

Parágrafo único. Poderão vir a ser cobradas taxas relacionadas a custos de publicação impressa e distribuição de obras físicas, que poderão ser custeadas por pessoa física (autores), fundações de fomento, ou instituições públicas e privadas por meio de acordos de cooperação.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

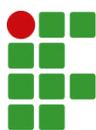
Art 37º Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Editorial em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Art 38º Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul





INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso do Sul

Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé – Campo Grande, MS – CEP: 79021-000
Telefone: (67) 3378-9501